



EDITAL CONIF/CONTIC nº 05, de 12 de março de 2025

**SOLUÇÕES E INOVAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COM USO DE TECNOLOGIAS DE CONECTIVIDADE**

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) e a Confederação Nacional da Tecnologia da Informação e Comunicação (ConTIC), com o apoio operacional da Associação Brasileira de Telecomunicações (Telebrasil), tornam público o presente edital para seleção de protótipos de soluções e **inovações voltadas para o desenvolvimento sustentável com uso de tecnologias de conectividade**, visando contribuir com um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) das Nações Unidas.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar protótipos, construídos por meio de projetos de extensão ou pesquisa nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT) que apresentem **soluções e/ou inovações voltadas ao desenvolvimento sustentável com uso de tecnologias de conectividade**, visando contribuir com um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) das Nações Unidas.

1.2 São objetivos específicos deste Edital:

- a. Promover a participação de servidores e estudantes da Rede Federal no desenvolvimento de soluções e inovações oriundas de demandas do setor produtivo;
- b. Contribuir para a formação cidadã dos participantes, habilitando-os a atuar de forma criativa para a resolução de problemas reais do mundo do trabalho e de suas comunidades;
- c. Fomentar o estabelecimento de parcerias entre as instituições da Rede Federal e as participantes da ConTIC para o desenvolvimento de soluções e inovações.
- d. Conscientizar os estudantes e a comunidade sobre a importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que segundo as Nações Unidas “são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade”.

2 DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

2.1 Este Edital é aberto a todas as autarquias da RFEPT, definidas pela Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, associadas ao CONIF, doravante denominadas Instituição, devendo a proposta ser composta por servidores e estudantes da RFEPT, sendo admitida a participação de colaboradores externos.





3 DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, contendo:

- I. Título da proposta;
- II. Tema (conforme item 3.2.1);
- III. ODS prioritário;
- IV. Link do vídeo de apresentação da proposta;
- V. Equipe;
- VI. Descrição da Proposta, contendo:
 - A. Resumo;
 - B. Desafio a ser solucionado diante da aplicação das novas soluções tecnológicas;
 - C. Justificativa;
 - D. Soluções apresentadas, incluindo resultados e impactos esperados:
 - D1. Impacto tecnológico;
 - D2. Impacto social;
 - D3. Impacto para o adotante da tecnologia;
 - E. Bibliografia.

3.2. Não serão aceitas propostas com os mesmos projetos apresentados em Editais CONIF/ConTIC anteriores a este, mesmo que não tenham sido finalistas.

3.2.1. O tema deste ano é **“Inovações voltadas para o desenvolvimento sustentável com uso de tecnologias de conectividade”**. O projeto precisa utilizar soluções de conectividade.

3.3. O vídeo de que trata o subitem “IV” do item 3.1. deverá ter no máximo 5 minutos, podendo ser gravado com smartphone ou câmera, na horizontal, na maior resolução possível do equipamento utilizado, preferencialmente Full HD: 1920x1080 px.

3.3.1 O vídeo deverá abordar a proposta apresentada, demonstrando a fundamentação utilizada para construção da mesma bem como a inovação alcançada e os resultados previstos com a execução.

3.4. Somente serão aceitas propostas enquadradas na escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre os níveis 3 a 7, conforme descrito no Anexo I.

3.4.1. Propostas que estejam em estágio muito embrionário (TRL 1 ou 2) ou que já estejam totalmente desenvolvidas e/ou em operação (TRL 8 e 9) não serão aceitas.

3.5. Não serão aceitas propostas que foram desenvolvidas em decorrência de acordos de qualquer natureza com empresas do setor de tecnologia da informação e comunicação.





4 DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

4.1 As equipes responsáveis pelas propostas poderão ser constituídas por:

- a. Coordenador;
- b. Estudantes; e
- c. Colaborador Externo.

4.1.1 O **coordenador** da proposta deve ser servidor efetivo de Instituição vinculado à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que não esteja gozando de qualquer tipo de licença ou afastamento durante o período de submissão da proposta ou de duração do cronograma deste edital.

4.1.2 Os **estudantes** deverão estar regularmente matriculados em curso regular oferecido por um dos *campi* da Instituição e atuarão no desenvolvimento da solução a ser proposta, respeitando as orientações do coordenador da proposta e demais membros da equipe.

4.1.3 O **colaborador externo** é o profissional que auxilia no desenvolvimento da proposta, de acordo com as definições do coordenador, também podendo atuar como instrutor, suporte técnico ou tutor, de acordo com as orientações do coordenador.

4.1.3.1 Para fins deste edital, define-se a atividade de tutoria acima descrita, como a atividade que visa auxiliar o professor, prestando assistência ao estudante em questões relacionadas à proposta.

4.2.1 As equipes serão compostas por, no máximo 12 (doze) integrantes, podendo o quantitativo ser atingido com a inclusão de extensionistas, pesquisadores, e colaboradores externos, respeitando o disposto no subitem 4.1.2 deste edital.

4.2.1.1 A mesma pessoa poderá participar de no máximo 2 (duas) propostas. Caso seja averiguado que a mesma pessoa participou de 3 (três) ou mais propostas, todas serão desclassificadas.

4.2.2 As equipes poderão incluir colaboradores externos na composição da equipe atendendo o limite máximo de 12 (doze) participantes.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ocorrer de duas formas:

- a) diretamente por servidor(a) coordenador(a) da proposta;
- b) por indicação da reitoria ou responsável por ela designado.

5.2 A inscrição direta pelo coordenador da proposta será submetida exclusivamente por meio





do formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, incluindo os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo(a) candidato(a) - disponível em: <https://forms.gle/VzvjLdGtigZEuHKb6> (necessário estar logado em uma conta Google para fazer upload);
2. Proposta da equipe, conforme Anexo I;
3. Termo de Consentimento - LGPD - Anexo III, devidamente assinado por todos os membros da equipe que deverão possuir vínculo formal com a instituição de origem na condição de estudantes ou servidor.

5.2.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital por parte do interessado, o qual não poderá alegar desconhecimento.

5.2.2 Os anexos estão disponíveis na página do edital.

5.2.3 As propostas deverão conter necessariamente as informações previstas no anexo I.

5.2.4 Os documentos solicitados devem ser inseridos no próprio formulário de inscrição. Em se tratando de documentos, serão aceitos arquivos com a extensão .pdf, sendo o tamanho do arquivo limitado a 10 MB (dez megabytes)

5.2.5 As inscrições que não atendam ao disposto no subitem 5.2 e/ou que forem realizadas fora do prazo deste edital serão desconsideradas, sendo listadas como desclassificadas nos resultados parcial e final

5.2.6 Será considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital, conforme subitens 5.1 e 5.2.

5.3 As inscrições por indicação da reitoria ou responsável por ela designado deverão ser realizadas seguindo o mesmo fluxo anterior, porém destacando a indicação.

5.3.1 Não há limites de projetos a serem indicados pela instituição por área de desenvolvimento.

5.4 Independente da forma de inscrição, a limitação das equipes segue o disposto no item 4.

5.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou do responsável pelo preenchimento, reservando-se à Comissão Gestora do Edital o direito de indeferir sua inscrição caso a documentação requerida seja apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

5.6 A Comissão Gestora do Edital não se responsabilizará por documentos não recebidos ou corrompidos devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas ou congestionamento





dos meios de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados, ou recebidos fora do período de inscrição.

6 DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas seguirá o cronograma estabelecido no item 9 deste edital e será composto por 02 (duas) etapas:

- a. Etapa I - Avaliação das propostas;
- b. Etapa II - Apresentação das propostas em evento realizado pela Telebrasil, com o apoio institucional da ConTIC, e avaliação por banca.

6.1.1 A Etapa I - avaliação das propostas será realizada pela Comissão Gestora, com apoio de inteligência artificial (IA) conforme item 6.2, que levará à publicação das classificações parcial e, posteriormente, final do presente edital.

6.1.1.1. Nos casos em que for necessário, a Comissão Gestora poderá solicitar avaliação *ad hoc* por especialista.

6.1.2. A Etapa II - consiste na apresentação das 3 (três) propostas melhor classificadas para uma banca composta por convidados da ConTIC, em evento presencial a ser realizado conforme cronograma.

6.1.3 Os especialistas que participarão da Etapa I serão selecionados por meio da Chamada Pública do CONIF/CONTIC com aproveitamento de bases dos anos anteriores.

6.2. A avaliação de que trata o subitem anterior será realizada de acordo com os critérios de avaliação, constantes no anexo IV.

6.3 Para serem aprovadas para a Etapa II, as propostas encaminhadas pelas instituições da RFEPECT devem atender os aspectos previstos neste edital.

6.4 A nota da avaliação da Etapa I será calculada pelo somatório das médias das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela do anexo IV.

6.4.1 As propostas que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminadas.

6.4.2 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.





6.4.3 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto social) e 3 (impacto tecnológico), respectivamente.

6.4.4 Após a atribuição das notas finais, será gerada a classificação geral das propostas que seguirá a ordem decrescente de notas finais das mesmas.

6.4.5. O resultado parcial da etapa I - análise da proposta será divulgado no sítio eletrônico do edital.

6.5. Após a divulgação do resultado parcial, os interessados poderão recorrer do resultado de que trata o item anterior, encaminhando o recurso para o endereço eletrônico redesepct.contic@conif.org.br, dentro do prazo previsto no cronograma constante no item 9.1 deste Edital.

6.5.1. Os recursos deverão se ater à defesa da própria proposta, não sendo permitido adicionar novas informações.

6.5.2. O recurso, devidamente motivado e justificado, será analisado e, em caso de deferimento, a proposta será reclassificada.

6.5.3. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final do presente edital, do qual não caberá mais recurso, respeitando o cronograma deste edital.

6.6. O resultado final da Etapa I será divulgado no sítio eletrônico do edital, conforme cronograma constante deste edital.

6.7. As notas obtidas pelas equipes não serão divulgadas nas publicações dos resultados, sendo fornecidas individualmente para cada equipe.

7 DA ETAPA II

7.1. As 3 (três) equipes classificadas para a Etapa II receberão como premiação a oportunidade de participar do **Painel Telebrasil Summit**, e fazer uma apresentação presencial para uma banca convidada pela ConTIC, composta por executivos, profissionais e acadêmicos da área.

7.1.1. O evento **Painel Telebrasil Summit** está previsto para ocorrer nos dias 2 e 3 de setembro de 2025, na cidade de **Brasília**, devendo os contemplados preferencialmente chegar um dia antes e sair um dia depois, para permanecerem o dia inteiro, nos dois dias do evento.

7.1.2. As orientações para a etapa II serão enviadas aos participantes pela Comissão Gestora do Edital após a aprovação.





7.1.3. As equipes classificadas para a Etapa II deverão, no prazo previsto no cronograma, confirmar os nomes dos membros que irão comparecer à Etapa II e prestar as informações com estimativas de custos de deslocamento da equipe conforme orientações do Anexo V. É obrigatório o comparecimento de pelo menos 1 (um) estudante.

7.2. As 3 (três) equipes classificadas para a etapa II terão apoio de ajuda de custo para passagem, deslocamento, hospedagem e alimentação para até 3 integrantes, limitado ao apoio máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por equipe, mediante assinatura de um termo de compromisso.

7.2.1. A não participação no evento implicará na devolução dos valores concedidos no item 7.2 deste edital.

8 DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, pelo endereço eletrônico redesepct.contic@conif.org.br, cabendo à Comissão Gestora do Edital decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Serão consideradas válidas as impugnações enviadas no prazo previsto neste edital, não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento deste prazo.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo dos subitens 9.1 e 9.2, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

8.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

9 DOS PRAZOS

9.1. Os estudantes interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do edital	12/03/2025
Prazo de impugnação	até 13/03/2025
Webinar de lançamento e para esclarecimentos sobre o edital	a definir





Período de inscrições	até 26/05/2025, às 23h59 (horário de Brasília)
Divulgação de Resultado Parcial da Etapa I	09/06/2025
Período de apresentação de recurso	até 11/06/2025
Divulgação do Resultado Final da Etapa I após análise dos recursos	16/06/2025
Envio do Anexo V, pelas equipes classificadas para a Etapa II	23/06/2025
Etapa II: Apresentação das propostas classificadas e premiações	Evento Painel Telebrasil Summit na primeira quinzena de setembro

10 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. A Propriedade Intelectual dos projetos submetidos e aprovados para a apresentação final tornam-se públicas com a apresentação no evento, preservados os direitos de eventuais proteções previamente depositadas no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual.

10.1.1. Caso a equipe possua elementos que deseje preservar para futura proteção intelectual, recomendamos que não as revelem na apresentação dos projetos.

10.2. Os projetos submetidos e não aprovados para apresentação não terão suas informações divulgadas, preservando eventuais direitos da equipe proponente.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este edital, bem como demais documentos vinculados, serão publicados no sítio eletrônico: <http://portal.conif.org.br/editais>.

11.1.1. É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

11.2 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

11.3 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail redesepct@conif.org.br

11.4 Este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Edital, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.





Brasília, 12 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Giroux
Presidente do Conif

